



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de embalagens com capacidade de 200 litros apropriadas para acondicionamento (bombonas de no mínimo 30kg a 35kg aproximadamente), coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, embalagens, licenças, autorizações e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento e destinação dos resíduos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários. Conforme segue:

ITEM	QTD mínima	QTD máxima	DESCRIÇÃO
01	10 serv.	240 Serv.	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de embalagens com capacidade de 200 litros apropriadas para acondicionamento, (bombonas de no mínimo 30kg a 35kg aproximadamente), coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes.

1.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Art. 84.

1.3 – A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, sob item nº. 984.

1.4 – O prazo para retirada das bombonas pela empresa contratada para a coleta dos resíduos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A fundamentação da contratação e a descrição dos serviços encontram-se baseados no Documento de Formalização de Demanda e no E.T.P., contidos na fase interna deste processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes. Os serviços de coleta serão realizados nas dependências do Cemitério Municipal de Tapes, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade e o volume de resíduos temporariamente armazenados no local. A contratada será responsável por todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, compreendendo o fornecimento de embalagens resistentes, impermeáveis e adequadas, o recebimento e carregamento dos resíduos devidamente acondicionados, o transporte em veículos adequados e devidamente licenciados, quando exigível, o tratamento mediante destruição térmica (incineração) em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e a destinação final ambientalmente adequada. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos durante todas as etapas da execução, observando as exigências aplicáveis do Sistema MTR Online, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento e destinação dos resíduos. A contratação compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, embalagens, licenças, autorizações e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sendo remunerados exclusivamente as bombonas de resíduos efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A solução adotada assegura a adequada gestão dos resíduos funerários não anatômicos, a rastreabilidade de todas as etapas da execução, o atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente, a eliminação do passivo existente e a continuidade da prestação dos serviços, representando a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A empresa a ser contratada deverá executar integralmente os serviços de fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento (bombonas), coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes, observando a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

Para a execução do objeto, a contratada deverá: fornecer embalagens resistentes, impermeáveis e apropriadas ao acondicionamento dos resíduos funerários não anatômicos, em dimensões e quantidade suficientes para atendimento da demanda durante toda a vigência contratual; dispor de equipe capacitada, veículos, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços; possuir licença, autorização ou documento ambiental equivalente válido para a realização das atividades de coleta e transporte dos resíduos, quando exigível pelo órgão ambiental competente; realizar o tratamento mediante destruição térmica (incineração) em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para o recebimento e tratamento dos resíduos abrangidos pela contratação; comprovar a regularidade ambiental da unidade de tratamento utilizada, ainda que pertencente a terceiro, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto; possuir inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente exercidas; observar as exigências aplicáveis do Sistema MTR Online, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua efetiva destinação; apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento/destinação dos resíduos; e responsabilizar-se por todos os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, tributos, seguros, licenças, autorizações e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Os requisitos estabelecidos neste item decorrem da natureza e das características do objeto e são necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, a regularidade ambiental e sanitária, a rastreabilidade dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada.

4.2 – Qualificação Técnica

4.2.1 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos de características semelhantes ou compatíveis com o objeto, admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

4.2.2 - A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem coleta, transporte, rastreabilidade, tratamento por incineração e destinação ambientalmente adequada de resíduos, sendo necessária a demonstração de experiência anterior compatível para reduzir os riscos ambientais, sanitários e operacionais da contratação, sem restringir a competitividade mediante exigência de experiência específica com resíduos de cemitérios ou exumações. A contratação deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento /ou destinação final de resíduos de características semelhantes ou compatíveis com o objeto, admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica;

b) Licença, autorização ou documento ambiental equivalente válido, expedido pelo órgão ambiental competente, para a realização das atividades de coleta e transporte dos resíduos, quando legalmente exigível;

c) Indicação da unidade que realizará o tratamento dos resíduos, acompanhada da respectiva licença ambiental válida, expedida pelo órgão competente, que autorize o recebimento e o tratamento por incineração de resíduos compatíveis com o objeto, ainda que a unidade pertença a terceiro;

d) Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do Ibama, quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente exercidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A execução dos serviços de incineração deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Administração Municipal e mediante solicitação formal do setor responsável.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, o transporte, o recebimento, o tratamento e a destinação final dos materiais destinados à incineração, observando integralmente a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como as normas de segurança pertinentes.

Os serviços deverão ser executados em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos e procedimentos adequados para a incineração dos materiais, garantindo a correta destinação dos resíduos resultantes do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes, certificados ou documentos que atestem a realização dos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

A execução deverá atender aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, coleta, tratamento e demais despesas necessárias.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

6.2 - Não será efetuado o pagamento da entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

7.1 – A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, considerando o valor do item único.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Estima-se para a contratação supra dispêndio no valor total anual de R\$ 48.537,60 (quarenta e oito mil e quinhentos e trinta sete reais com sessenta centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

FONTE DE RECURSOS:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

041220210.2.215000 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. Terc. PJ - 430

3.3.90.39.99.15.00 Outros Serviços PJ - 473

Tapes/RS, 01 de Outubro de 2026.

Ana Paula Pereira Salatti

Agente Administrativo

Matrícula 3571-8

Rosane Pinzon

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº. 1016/2022